



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.

Serra Azul – Estado de São Paulo

DECRETO Nº 077/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a alteração no Capítulo II, no inciso IV do Art. 8º e no Art. 21 do Decreto nº 73, de 05 de novembro de 2020, o qual regulamenta, em âmbito municipal, a destinação de recursos orçamentários provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464/2020, e dá outras providências.”

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Serra Azul adota as providências necessárias em dar nova redação ao Capítulo II, ao inciso IV do Art. 8º e ao Art. 21 do Decreto nº 73, de 05 de novembro de 2020, como segue:

“CAPÍTULO II

DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Art. 5º - A execução das ações emergências destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública caberá ao Departamento de Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 6º - O Departamento de Cultura, Esportes e Turismo, juntamente com o Grupo de Trabalho de que trata do artigo 7º deste decreto, será a instância oficial de consulta das ações ligadas a Lei Emergencial Aldir Blanc.”

“Art. 8º - (...)

IV – 1 (um) representante dos Servidores Municipais;”

“Art. 21 – Editais de chamamento público, prêmios e aquisições de bens e serviços serão organizados pelo Departamento de Cultura, Esportes e Turismo, a fim de atender o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.”



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.

Serra Azul – Estado de São Paulo

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2020.

AUGUSTO FRASSETTO NETO

Prefeito Municipal